

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Realizada em 25 de julho de 2018

**1. Local, Hora, Data e Convocação:**

1.1 Realizado na COPEL, na Rua José Izidoro Biazetto, 158 – Mossunguê, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, às 10 horas do dia 25 de julho de 2018, dispensada a Convocação nos termos do Art. 22, Parágrafo único do Estatuto Social, verificando-se o comparecimento de todos os membros efetivos do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da presente Ata.

**2. Presenças:**

2.1. Conselheiros Titulares: Cláudio Bragança Marinho Falcão, Ilmar da Silva Moreira e Wladimir Vieira, presentes os convidados Srs. Alfonso Schmitt e Valdenir José Bertaglia, Diretores da Companhia.

**3. Mesa:**

Cláudio Bragança Marinho Falcão (Presidente).  
Valdenir José Bertaglia (Secretário).

**4. Ordem do Dia:**

- 4.1. Pleitos de reequilíbrios econômicos financeiros do Contrato MA nº002/2012 - Toshiba;
- 4.2. Aplicação de Multa por Atraso na entrega das Obras;
- 4.3. Assuntos gerais;
- 4.4. Autorização para a administração da Companhia praticar os atos necessários ao registro e publicação da presente Ata nos órgãos próprios.

**5. Apreciações e deliberações:**

5.1. Aberta a reunião foi aprovada a lavratura da presente Ata sob a forma de sumário das deliberações tomadas.

5.2. Dando início à ordem do dia e passando desde logo a apreciação do item 4.1, o Colegiado tomou conhecimento pela Diretoria Executiva da Companhia, que em decorrência do encerramento das obras, das Subestações Curitiba e Curitiba Leste, 525/230 kV, a Contratada Toshiba, requereu pleitos de Reequilíbrios Econômicos

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
Realizada em 25 de julho de 2018

Financeiros protocolizados, na SPE Marumbi Transmissora de Energia S.A., relativos ao Contrato MA 002/2012, no valor total de **R\$ 4.709.806,79**, (quatro milhões setecentos e nove mil, oitocentos e seis reais e setenta e nove centavos), através das cartas S0248-CE-027 **datada de 26.02.2015** e S0248-CE-029 **datada de 07.07.2015, respectivamente**, alegando que houve atrasos na emissão das Ordens de Serviços para início dos trabalhos, aumento das quantidades estimadas para execução dos serviços, inclusão de materiais/equipamentos não previstos inicialmente no Contrato e outros fatores que acarretaram custos adicionais, além da prorrogação de prazo para a finalização dos serviços contratados;

A Engenharia do Proprietário Copel GeT, Contratada da Marumbi, para executar a fiscalização das Obras do empreendimento Marumbi, em **30.11.2015**, emitiu a Carta DESE-GE-C-23/2015, com as análises dos pleitos realizadas, na qual certifica que reconheceu parcialmente os pleitos dos Reequilíbrios Econômicos Financeiros, no valor total de **R\$ 601.015,55 (seiscentos e um mil, quinze reais e cinquenta e cinco centavos)**;

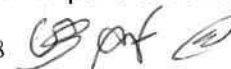
No valor acima citado será acrescido, também, o valor de R\$ 60.750,00 (sessenta mil setecentos e cinquenta reais) referente a instalação de 01 (uma) torre adicional que fora aprovada pela Diretoria da Marumbi por ocasião da implantação da Linha de Transmissão relocada de SE Curitiba para a Cidade de São José, Santa Catarina, conforme previsto no Contrato, cujos trabalhos e valor foi aprovado por e-mail datado de **03.12.2014**. Assim, o valor total dos CLAIM'S aprovados passou a ser de **R\$ 661.765,55** (seiscentos e sessenta um mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), este valor será corrigido pela atualização monetária do INPC divulgado pelo IBGE a ser aplicado a partir do mês de janeiro 2016 até o mês de fechamento do acordo, mediante assinatura do Termo de Transação e Quitação do Contrato;

A SPE Marumbi considerou, ainda, a prorrogação de prazo para término da execução dos serviços objeto do Contrato em 05 (cinco) meses, em função da inclusão da Chave Seccionadora 525 kV cujo prazo foi considerado a partir da data de confirmação da proposta que ocorreu no dia **26.09.2014**, conforme e-mail do Diretor Técnico da Marumbi, desta mesma data, passando assim, a data de conclusão de todos os serviços para o dia **26.02.2015**. Esta decisão foi tomada em razão de que a proposta aprovada através do respectivo e-mail, solicitava o prazo de 05 (cinco) meses para a conclusão das obras e o mesmo não foi contestado na época da aprovação da proposta feita pela Toshiba. Desta forma, esta data será utilizada referencialmente para a contagem dos



Ata de Reunião do CAD da MARUMBI em 25.07.2018

2 / 4



prazos para conclusão da execução dos serviços e para a contagem dos dias de atrasos que a Contratada incorreu para o término dos serviços contratados e aplicação de Multa Contratual.

5.2.1 Debatido o assunto, o Colegiado por unanimidade, aprovou os valores dos pleitos reconhecidos pela Engenharia do Proprietário e pela Diretoria Executiva da Marumbi, bem como deliberou que a Diretoria da SPE Marumbi, tome as providências necessárias para quitação dos Pleitos ora aprovados.

5.3. Apreciando o item 4.2, da ordem do dia, o Colegiado tomou conhecimento pela Diretoria Executiva da SPE que com relação a Multa Contratual informada a Toshiba através da Carta CO-DAF nº 026/2016 e carta CO-DAF 013/2016, decidiu rever suas decisões tomadas anteriormente e acatar a solicitação da Toshiba para reduzir a quantidade de dias de aplicação da multa contratual de **110** dias para **88** dias, tendo como base a Ata de Reunião realizada na Obra, no dia 25.05.2015, que não relata nenhuma pendência impeditiva para a energização da Subestação Curitiba Leste 525 kV, bem como amparo, também, na solicitação de Intervenção ONS número 00.021.020-15 de 20 de maio de 2015, que programou a energização do empreendimento Marumbi para o dia **13.06.2015**, bem como julgou procedente a solicitação da Toshiba para que seja aplicada multa contratual sobre o valor inicial do Contrato MA 002/2012, com o benefício do REIDI, que passa a ser de **R\$ 44.062.115,97** (quarenta e quatro milhões, sessenta e dois mil, cento e quinze reais e noventa e sete centavos), e o valor da multa contratual aplicada e informada alínea "f" da Carta MA PRE- 013/2016, passa para **R\$ 1.938.733,10** (um milhão novecentos e trinta e oito mil setecentos e trinta e três reais e dez centavos), considerando 88 (oitenta e oito) dias de atrasos para entrega das obras.

5.3.1. Debatido o assunto o Colegiado deliberou corroborar a decisão de revisão pela Diretoria Executiva de seus posicionamentos quanto à redução dos dias de atrasos para entrega das obras e sobre o valor para aplicação da multa contratual, haja vista tais procedimentos estarem amparados pelo Parecer Jurídico MA nº 004/2018 e Memorando de Justificativa para Emissão do Termo de Transação e Quitação do Contrato MA nº 002/2012, datado de 13/06/2018 e conforme Súmula 473-STF de 03/12/1969: "*a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*". Todos estes documentos passam a fazer parte integrante como anexos da presente Ata.



Ata de Reunião do CAD da MARUMBI em 25.07.2018

3 / 4




5.4. Passando ao item 4.3, da ordem do dia, o Colegiado tomou conhecimento pela Diretoria Executiva da SPE, que a Companhia Paranaense de Energia - Copel, instituiu a partir de 01.07.2018 o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, em atendimento à Lei Federal nº 13.303/2016, a ser aplicado no âmbito da Copel (holding), suas Subsidiárias integrais – SIs e Controladas, razão pela qual a Marumbi Transmissora de Energia S.A., passará a adotar o respectivo Regulamento em suas futuras contratações.

5.5. Finalmente, em apreciação ao item 4.4, deliberou o Colegiado autorizar a Administração da Companhia a praticar todos os atos necessários e tomar as providências cabíveis ao registro e publicação da presente Ata nos órgãos e livros próprios e os demais atos aqui previstos e na lei aplicável.

## **6. Encerramento:**

6.1. Nada mais havendo a ser tratado e em vista das deliberações tomadas, suspendeu-se a Reunião para a lavratura da presente Ata que, uma vez lida e achada conforme, é assinada.

Curitiba, 25 de julho de 2018.




**Cláudio Bragança Marinho Falcão**  
Presidente da Reunião e  
Presidente do Conselho de Administração



**Valdenir José Bertaglia**  
Secretário



**Ilmar da Silva Moreira**  
Membro do Conselho de Administração



**Wladimir Vieira**  
Membro do Conselho de Administração